



PROJETO DE LEI Nº 09, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Concede reajuste nos vencimentos dos professores contratados por excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de Bom Jardim-PE.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação desta Câmara de Vereadores o seguinte

Projeto de Lei:

Art. 1º O professor contratado por excepcional interesse público para lecionar na Rede Municipal de Ensino de Bom Jardim-PE nos “anos finais” será remunerado por “hora-aula” cujo valor será de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) por hora-aula.

Art. 2º O professor contrato por excepcional interesse público para lecionar na Rede Municipal de Ensino de Bom Jardim-PE nos “anos iniciais”, cuja carga horária é de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, será remunerado no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim/PE, 14 de abril de 2026.

ARSENIO MEDEIROS DE OLIVEIRA:82926123434 Assinado de forma digital por ARSENIO MEDEIROS DE OLIVEIRA:82926123434

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
PREFEITO